



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Escola de Assistência Jurídica

CHAMADA INSTITUCIONAL

EDITAL 03/2024/EASJUR/DPDF, DE 21 DE MARÇO 2024, DE PROCESSO DE OFERTA DE 20 (VINTE) BOLSAS INTEGRAIS DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NO CENTRO DE MEDIADORES INSTITUTO DE ENSINO

O Diretor da Escola de Assistência Jurídica (Easjur), no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 104/2011, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado com o Centro de Mediadores Instituto de Ensino, para colaboração acadêmica, **torna pública a presente** chamada destinada a designar defensores(as) e servidores(as) para a oferta de 20 (vinte) bolsas integrais de curso de pós-graduação em Mediação de Conflitos no Centro de Mediadores Instituto de Ensino, a partir da colaboração em atividades que fomentem a Cultura de Paz na instituição.

1. DO OBJETO

Destina-se o presente Edital à regulamentação para inscrição e participação de defensores (as) e servidores (as) da DPDF em processo de oferta de 20 (vinte) bolsas integrais de curso de pós-graduação em Mediação de Conflitos no Centro de Mediadores Instituto de Ensino.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se defensores(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do DF – indistintamente – exclusivamente no sítio eletrônico da Easjur (<https://eventos-escola.defensoria.df.gov.br/cursos>) de 21 de março de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de abril de 2024.

2.2. A relação dos inscritos que cumprirem os requisitos do presente edital será publicada em boletim de serviço no dia 22 de abril de 2024.

2.3. Caso haja mais de 20 (vinte) inscritos, a Easjur realizará sorteio em sua sede no dia 25 de abril de 2024, às 14 horas, de modo a definir os contemplados do presente processo, cujo resultado será publicado no dia seguinte, 26 de abril de 2024.

2.4. O sorteio será realizado por meio eletrônico, utilizando-se do site <http://sorteador.com.br> ou similar, sendo que cada inscrito terá um número representativo, conforme a relação de inscritos, como forma de garantir a transparência e lisura do procedimento.

2.5. Considerando a possibilidade de desistência, a depender da quantidade de inscritos, serão sorteados 40 (quarenta) números, sendo que, na ordem então sorteada, os 20 (vinte) últimos serão suplentes dos 20 (vinte) contemplados.

2.6. O inscrito sorteado entre os vinte primeiros deverá assinar o termo de aceite e enviar digitalizado via e-mail (escoladpdf@gmail.com) entre os dias 29 de abril a 03 de maio de 2024.

2.7. Em caso de desistência por qualquer dos vinte inscritos contemplados, o primeiro suplente – e assim em diante – será chamado a assumir a vaga em aberto deixada pelo contemplado desistente, sem a alteração de qualquer prazo ou condição previstos neste Edital, devendo, no período remanescente, cumprir a totalidade das 40 (quarenta) horas de serviço em atividades institucionais selecionadas pela Easjur.

2.8. No caso previsto no item 2.7, a chamada do(s) suplente(s) ocorrerá 1 (um) dia útil após a desistência devidamente formalizada por escrito à direção da Easjur, via e-mail (escoladpdf@gmail.com), devendo o(s) convocado(s) assinar e enviar o termo de aceite digitalizado também via e-mail, comprometendo-se ao cumprimento das atividades descritas no tópico “3. DAS CONDIÇÕES E DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES”.

2.9. Ao assinar o termo de aceite, o participante declara-se ciente e de acordo com todas as condições do processo em questão.

3. DAS CONDIÇÕES E DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES

3.1. Para ter direito à bolsa, o participante deverá cumprir rigorosamente com as seguintes condições dentro dos prazos estabelecidos:

3.1.1. Colaborar com, no mínimo, 40 (quarenta) horas de serviços em atividades institucionais selecionadas pela Easjur, no período compreendido entre 06 de maio de 2024 a 17 de março de 2025.

3.2. Os bolsistas selecionados para as bolsas de pós-graduação deverão cumprir no mínimo 15 horas de contrapartida nos três primeiros meses após o envio do termo de aceite da bolsa, o que corresponde a 39% da contrapartida total exigida para o usufruto da bolsa. A não realização da contrapartida dentro do prazo estabelecido resultará na exclusão automática do bolsista do programa, sendo convocado o suplente imediatamente.

3.3. As atividades institucionais selecionadas pela Easjur deverão ser prestadas fora das rotinas regulares de trabalho dos (as) participantes ou em regime de compensação de horas, com a anuência da chefia imediata, e incluirão atividades da Política de Atendimento Integrado no âmbito da Unidade Móvel de Atendimento da DPDF, cursos na Easjur, atendimentos em conjunto com a Subsecretaria de Atividade Psicossocial (SUAP/DPDF), atendimentos em conjunto com a Subsecretaria de Mediação e Cultura de Paz, e outras ações institucionais da Easjur.

3.4. O rol de atividades institucionais selecionadas pela Easjur será enviado previamente via e-mail ou grupo de whatsapp dos participantes.

3.5. A escolha das atividades institucionais e do horário de participação será organizada conforme a ordem de resposta do bolsista ao e-mail ou grupo de whatsapp de acordo com o item 3.4, ou seja, aqueles (as) que responderem primeiro terão preferência sob os demais.

3.6. O participante assinará lista de presença disponibilizada pela Easjur na atividade, bem como, enviará, no mínimo, 2 (dois) registros fotográficos individuais de cada atividade, independentemente de divulgação no site e mídias sociais da DPDF, que deverão ser encaminhadas ao e-mail da Easjur (escoladpdf@gmail.com) em até 3 (três) dias úteis após a atividade.

3.7. Outras atividades poderão ser oferecidas em datas distintas das que foram pré-determinadas.

3.8. O participante que não cumprir com todas as obrigações deste Edital será excluído do processo em questão e perderá o direito à bolsa.

3.9. Os(as) defensores(as) e servidores(as) que foram contemplados(as) com bolsas nos últimos dois anos (2023 e 2024), ficam impedidos de participar do presente processo de seleção.

3.10. Os(as) defensores(as) e servidores(as) que desistiram das bolsas e/ou não cumpriram rigorosamente

com as condições impostas nos editais de bolsa nos anos de 2022 e 2023, ficam impedidos de participar do presente processo de seleção.

4. DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Todas as informações acerca do curso de pós-graduação em Mediação estão disponíveis no sítio eletrônico: <https://www.centrodemediadores.com.br/>.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Aos participantes do presente processo não haverá pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso.

5.2. O participante do presente processo que vier a descumprir com as condições previstas neste Edital não poderá participar de qualquer processo de qualificação acadêmica promovido pela DPDF nos próximos 2 (dois) anos, a partir de 2025.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do participante a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

5.4. Cumpridas todas as condições contidas neste termo, a Easjur encaminhará ao Centro de Mediadores os nomes dos participantes para a matrícula em curso de pós-graduação em Mediação de Conflitos na instituição de ensino superior.

5.5. O participante está ciente de que não poderá transferir, vender ou, de qualquer forma, colocar à disposição de terceiros o benefício auferido no presente processo, tampouco a matrícula da bolsa de pós-graduação.

5.6. O presente processo é válido até 18 de março de 2025.

5.7. A coordenação do presente processo será feita pela Escola de Assistência Jurídica (Easjur).

5.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Easjur e pela Defensoria Pública-Geral do DF.

Brasília, 21 de março de 2024.